

OFÍCIO CIRCULAR n.º 4/2022

Assunto: Publicação do Regulamento de Execução (UE) 2022/686 da Comissão de 28 de abril de 2022 que altera os Regulamentos de Execução (UE) n.º 2015/1295 e (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa **sulfoxaflor**.

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2022/686 da Comissão de 28 de abril de 2022 que altera os Regulamentos de Execução (EU) n.º 2015/1295 e (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa **sulfoxaflor**.

No contexto da decisão comunitária apenas podem ser autorizadas as utilizações de produtos fitofarmacêuticos contendo **sulfoxaflor** em estufas com estrutura permanente dado que não foi possível concluir a avaliação dos riscos para abelhões e abelhas solitárias decorrentes das utilizações ao ar livre de produtos fitofarmacêuticos contendo a substância ativa.

O Regulamento entrou em vigor no dia 19 do presente mês. Mais se informa que será iniciado o processo de revisão das condições de autorização de produtos fitofarmacêuticos contendo **sulfoxaflor**, devendo os mesmos estar em conformidade com as novas condições de utilização, o mais tardar em 19 de novembro de 2022, sendo que a partir de 19 de maio de 2023 já não será possível utilizar produtos fitofarmacêuticos em condições que não respeitem as restrições ora introduzidas com o Regulamento.

Lisboa, 20 de maio 2022

A Subdiretora Geral,